



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI Nº 148/91

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**Décio Gobbi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 51.000,00 ( cinquenta e um mil cruzeiros), para manutenção da Brigada Militar sob as seguintes rubricas e especificações:

0200- Gabinete do Prefeito

0201-06301772.052 - auxílio Financeiro para pagamento de aluguel.

3231- Subvenções Sociais

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito especial citado no artigo anterior fica reduzida a seguinte dotação orçamentária.

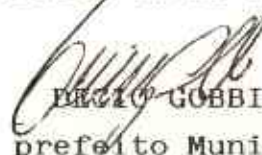
0500- Sec. de Obras e saneamento

0502-16885342.036-Manutenção de Fábrica e artefatos cimento

3111- Pessoal Civil

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 25 de março de 1991.

  
DÉCIO GOBBI

prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Osmilda Terezinha Gonçalves

Sec. de Administração e Fazenda